

requisição da Justiça Eleitoral durante os períodos de eleição, comprovada por declaração expedida pela Justiça Eleitoral;
IV - por um dia, devido à apresentação para alistamento militar e seleção para o serviço militar, mediante apresentação do comprovante de comparecimento no serviço militar; e
V - por um dia, em decorrência de doação de sangue, comprovada por atestado próprio.

SEÇÃO II**DO DESLIGAMENTO DO VOLUNTÁRIO**

Art. 17. O desligamento do voluntário dar-se-á:

I - por descumprimento dos deveres e das vedações listados, respectivamente, no art. 14, incisos I a VII, e no art. 15, incisos I a XVI, desta Resolução.

II - automaticamente, ao término do prazo de validade do termo de adesão;

III - a pedido do voluntário, manifestado por escrito e dirigido ao Subprocurador-Geral de Justiça para a área técnico-administrativa;

IV - por interesse ou conveniência do Ministério Público; e

V - ante o descumprimento, por parte do voluntário, das condições do termo de adesão.

§ 1º As hipóteses de desligamento tratadas neste artigo serão objeto de deliberação do Subprocurador-Geral de Justiça para a área técnico-administrativa.

§ 2º A decisão do Subprocurador-Geral de Justiça para a área técnico-administrativa, de que trata o parágrafo anterior, é irrecorrível.

CAPÍTULO V**DAS OBRIGAÇÕES DO SUPERVISOR DO VOLUNTÁRIO**

Art. 18. Compete ao membro do Ministério Público ou chefia imediata em relação ao voluntário:

I - orientá-lo, possibilitando o máximo de aproveitamento;

II - atestar e encaminhar à Subprocuradoria-Geral de Justiça para a área técnico-administrativa, a cada seis meses e quando do encerramento dos serviços do voluntário, o relatório de desenvolvimento das tarefas por ele executadas;

III - avaliar o desempenho do voluntário, conforme o modelo de avaliação de desempenho de voluntário, ao final da prestação dos serviços voluntários, para fins de emissão do respectivo certificado;

IV - propor a dispensa do voluntário, indicando à Subprocuradoria-Geral de Justiça para a área técnico-administrativa as razões do pleito; e

V - fiscalizar o cumprimento do disposto na presente Resolução.

CAPÍTULO VI**DAS OBRIGAÇÕES DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL**

Art. 19. Compete à Divisão de Desenvolvimento de Pessoal:

I - processar o cadastramento das pessoas físicas interessadas na prestação de serviços voluntários;

II - encaminhar o interessado na prestação de serviços voluntários ao órgão da administração superior, de execução ou à unidade administrativa solicitante, para fins de seleção;

III - zelar pelo cumprimento dos termos de adesão firmados entre voluntários e o Ministério Público Estadual; e

IV - manter a disposição da fiscalização os documentos comprobatórios da relação de serviço voluntário.

CAPÍTULO VII**DO CERTIFICADO DE VOLUNTÁRIO**

Art. 20. O Procurador-Geral de Justiça, tendo em vista os critérios de avaliação expostos no modelo de avaliação de desempenho de voluntário, os relatórios da prestação de serviço voluntário e a devolução do crachá de identificação, poderá expedir, ao término da prestação de serviço e depois de decorrido o prazo mínimo de um ano consecutivo de efetivo desenvolvimento das atividades, certificado de prestação de serviço voluntário.

Parágrafo único. Considerar-se-ão como tempo de efetivo desenvolvimento das atividades os períodos de afastamento de que trata o art. 16, incisos I a V, desta Resolução.

CAPÍTULO VIII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 21. A Subprocuradoria-Geral de Justiça para a área técnico-administrativa adotará as providências necessárias para a elaboração e a produção dos modelos necessários ao fiel cumprimento das disposições contidas nesta Resolução.

Art. 22. Os casos omissos serão dirimidos pelo Ministério Público Estadual.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SALA DE SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 10 de junho de 2010.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, em exercício

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Corregedor-Geral do Ministério Público, em substituição

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
EDNA GUILHERMINA SANTOS DOS SANTOS
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA
LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
JORGE DE MENDONÇA ROCHA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 119486

PORTARIA Nº 2402/2010-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - INDICAR ao Exmº Sr. Procurador Regional Eleitoral, para exercício da função eleitoral no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2010, os Promotores de Justiça adiante nominados, sem prejuízo das respectivas atribuições:

| PROMOTOR (A) ELEITORAL | ZONA | SEDE / JURISDIÇÃO |
|---|------|---|
| JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS (de 01/01/2010 a 12/01/2010; de 12/02/2010 a 02/05/2010; de 01/07/2010 a 31/12/2010) PAULO SÉRGIO DA CUNHA MORGADO JUNIOR (de 13/01/2010 a 11/02/2010) RENATA FONSECA DE CAMPOS (de 03/05/2010 a 30/06/2010) | 3ª | SOURE Salvaterra |
| GUSTAVO RODOLFO RAMOS DE ANDRADE (de 01/01/2010 a 04/06/2010) | 26ª | GURUPÁ |
| ROBERTO ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA (de 01/01/2010 a 31/01/2010) SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME (de 01/02/2010 a 30/04/2010) CARMEN BURLE DA MOTA (de 01/05/2010 a 31/05/2010) GUSTAVO RODOLFO RAMOS DE ANDRADE (de 05/06/2010 a 31/12/2010) | 35ª | BAIÃO |
| LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU (de 01/01/2010 a 06/01/2010; de 06/02/2010 a 08/06/2010; de 01/07/2010 a 31/12/2010) BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO (de 07/01/2010 a 05/02/2010) MARIELA GÓES CORRÊA (de 09/06/2010 a 30/06/2010) | 39ª | TOMÉ-ÁÇU |
| LILIANE CARVALHO RODRIGUES (de 01/01/2010 a 09/05/2010; de 24/06/2010 a 31/12/2010) JULIANA DIAS FERREIRA DE PINHO PALMEIRA (de 17/05/2010 a 31/05/2010) HYGÉIA VALENTE DE SOUZA MAGALHÃES (de 02/06/2010 a 13/06/2010) BRENDA CORRÊA LIMA (de 14/06/2010 a 23/06/2010) | 51ª | RONDON DO PARÁ Abel Figueiredo |
| EMÉRIO MENDES COSTA (de 01/01/2010 a 31/05/2010) RAMON FURTADO SANTOS (de 01/06/2010 a 30/06/2010) | 54ª | SENADOR JOSÉ PORFÍRIO |
| JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA (de 01/01/2010 a 18/03/2010) ANDRESSA ÉRICA ÁVILA PINHEIRO (de 19/03/2010 a 17/05/2010; de 01/06/2010 a 30/06/2010) MARIELA GÓES CORRÊA (de 18/05/2010 a 31/05/2010) | 63ª | PRIMAVERA São João de Pirabas Quatipuru |
| MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA (de 01/01/2010 a 14/06/2010; de 25/06/2010 a 31/12/2010) | 64ª | SALINÓPOLIS |
| PRISCILLA TEREZA DE ARAÚJO COSTA (de 01/01/2010 a 10/02/2010) ANDRESSA ÉRICA ÁVILA PINHEIRO (de 11/02/2010 a 18/03/2010) TATIANA FERREIRA GRANHEN (de 19/03/2010 a 30/06/2010) | 94ª | ACARÁ |

Art. 2º - Os Promotores de Justiça Eleitorais devem apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, até o último dia do exercício, atestado de frequência eleitoral, observando quanto ao relatório, os prazos fixados no art. 6º da Resolução nº 004/2001 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 16 de junho de 2010.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Procurador-Geral de Justiça em exercício

ÓRGÃOS

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 119263

PORTARIA: 895/2009

Objetivo: Perícia técnica

Fundamento Legal: Lei nº5.810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Marabá/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5233291/Benedito Leão gonzaga (Perito criminal) / 10.5 diárias (Completa) / de 03/08/2009 a 13/08/2009<br

Ordenador: Raimundo Humberto Sena de Oliveira

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 119251

PORTARIA: 1101/2009

Objetivo: Realizar Perícia

Fundamento Legal: Lei nº5.810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Marabá/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5233291/Benedito Leão gonzaga (Perito criminal) / 9.5 diárias (Completa) / de 21/09/2009 a 30/09/2009<br

Ordenador: Raimundo Humberto Sena de Oliveira

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 119239

PORTARIA: 1091/2009

Objetivo: Apoio administrativo

Fundamento Legal: Lei nº5.810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Barcarena/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57219450/Raimundo Elito Carvalho (Agente administrativo) / 0.5 diárias (Completa) / de 11/07/2009 a 11/07/2009<br

Ordenador: Raimundo Humberto Sena de Oliveira

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 119276

PORTARIA: 1342/2009

Objetivo: Perícia de danos

Fundamento Legal: Lei nº5.810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Tailândia/PA - Brasil<br

Servidor(es):

54188037/Enaldo Luiz de Melo Ferreira (Perito criminal) / 2.5 diárias (Completa) / de 25/11/2009 a 27/11/2009

57195375/Jorge Luiz Conceição Rodrigues (Motorista) / 2.5 diárias (Completa) / de 25/11/2009 a 27/11/2009<br

Ordenador: Raimundo Humberto Sena de Oliveira

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 119226

PORTARIA: 1155/2009

Objetivo: Apoio administrativo

Fundamento Legal: Lei nº5.810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Igarapé Miri/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57219450/Raimundo Elito Carvalho (Agente administrativo) / 0.5 diárias (Completa) / de 23/08/2009 a 23/08/2009<br

Ordenador: Raimundo Humberto Sena de Oliveira